



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

EMENDA SUBSTITUTIVA E SUPRESSIVA **PROJETO DE LEI PROTOCOLO 001873/2019**

**"SUBSTITUI OS ARTIGOS 1º, 2º, 3º E SUPRIME O
ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI 001873/2019".**

Substitui os artigos 1º, 2º, 3º e 4º, do Projeto de Lei 001873/2019, passando a constar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica assegurada a reserva, para gestantes durante todo o período gestacional e pessoas acompanhadas de crianças de colo com até dois anos de idade, de vagas preferenciais nos estacionamentos públicos em frente aos hospitais, clínicas, farmácias e agências bancárias.

§ 1º As vagas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser, no mínimo, dez vagas, distribuídas preferencialmente nos locais referidos acima, devidamente sinalizadas e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

§ 2º A utilização das vagas será feita mediante o uso de cartão de identificação, que deverá ficar exposto no painel frontal do veículo e será fornecido pela autoridade de trânsito local.

§ 3º A obtenção do cartão de identificação se dará exclusivamente através de comprovação de uma das condições previstas no *caput* deste artigo junto à autoridade de trânsito.

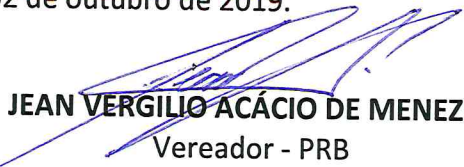
§ 4º O cartão de identificação a que se refere este artigo terá validade entre o início do período gestacional até a criança completar dois anos de idade.

§ 5º O período de validade deve constar de forma visível na parte frontal do cartão, indicando o início e o fim da vigência do benefício, com destaque para o mês e ano da concessão e do vencimento.

Art. 2º A localização das vagas especiais de estacionamento deve ser escolhida tendo em conta a facilidade de acesso, a proximidade com as áreas de maior interesse na localidade e a localização dos meios de circulação de pedestres.

Art. 3º O uso de vagas destinadas às gestantes em desacordo com o disposto nesta Lei caracteriza infração prevista no inciso XVII do artigo 181 do Código de Trânsito Brasileiro.

Linhares/ES, 02 de outubro de 2019.


JEAN VERGILIO ACÁCIO DE MENEZES
Vereador - PRB